



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2009

I. ÓRGÃO CORREICIONADO:

A Vara do Trabalho de Bacabal/MA foi criada pelo Decreto nº 7.471 de 30.04.1986, está sediada na Rua Barão da Capanema, nº 258, CEP: 65700-000. A Vara possui a linha telefônica nº (99) 3621-2469, podendo também ser contatada no endereço eletrônico (e-mail): vtbac@trt16.gov.br.

II. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os Municípios Maranhenses de Bacabal, Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Bom Lugar, Brejo de Areia, Coroatá, Lagoa Grande do Maranhão, Lago da Pedra, Lago Verde, Matões do Norte, Marajá do Sena, Olho D'água das Cunhas, Paulo Ramos, Pirapemas, São Mateus do Maranhão e Vitorino Freire.

III. PERÍODO CORREICIONAL:

Foi designado o período de 26 a 29 de outubro de 2009 para realização da Correição Periódica Ordinária da Vara do Trabalho de Bacabal. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 14 de outubro de 2009, à fl. 16, que circulou na mesma data.

IV. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Bacabal:

- a) A Juíza Titular da Vara, Excelentíssima Senhora Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão; e
- d) a AMATRA XVI.

V. EQUIPE CORREICIONAL:

Compuseram a equipe correicional: a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Ilka Esdra Silva Araújo, Paulo Henrique Ribeiro Rodrigues (Analista Judiciário), Célia Cristina Nunes Muniz, Cleimildo Sousa Pacheco e Júlia de Souza Gomes (Técnicos Judiciais), Aurana Machado da Ponte (servidora requisitada), Carlos Alberto Aguiar e José Ribamar Santos (agentes de segurança judiciário).

VI. CORPO FUNCIONAL DA VARA:

A Vara do Trabalho de Bacabal tem como Titular a Excelentíssima Juíza, Dra. Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres.

O corpo funcional é composto, atualmente, por **08** (oito) servidores, sendo 06 (seis) do quadro e 02 (dois) requisitados: um do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e outro da Prefeitura Municipal de Bacabal. Há, ainda, 02 (duas) estagiárias, uma de nível médio e outra de nível superior.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de agosto de 2005, a Vara do Trabalho de Bacabal dispõe de 05(cinco) funções comissionadas, sendo que apenas 04 (quatro) estão ocupadas por servidores da Vara do Trabalho, quais sejam: uma FC-4, duas FC-2 e uma FC-1. Uma FC 01 vaga.

Verifica-se que houve aumento no quantitativo de servidores do ano de 2007 para o de 2008, passando de 07 (sete) para 08 (oito), número que permaneceu inalterado em 2009. Observa-se, ainda, que a equipe permaneceu praticamente a mesma, com a substituição de apenas um servidor. Registra-se também que esta Vara possui um quadro funcional altamente especializado, pois todos são Bacharéis em Direito.

A Diretoria de Pessoal informou (MEM Nº 255/2009) que o quadro de pessoal da Vara, de acordo com os critérios adotados pelo Tribunal e Resolução CSJT nº 53/2008, não está completo, havendo a previsão de inclusão de mais dois servidores: 01 (um) analista judiciário - área judiciária e 02 (dois) técnicos judiciários - área administrativa.

A relação nominal dos integrantes da Vara correicionada, com os respectivos cargos e funções comissionadas, é a seguinte:

Quadro I

CORPO FUNCIONAL DA VARA

Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres	Juíza Titular	
Carlos Leonardo Bonfim Deolindo (requisitado)	Diretor de Secretaria	01
Raimundo Bacelar Neto	Analistas Judiciários	01
Aline Patrícia de M.G. Deolindo		01
Marcos Moura Silva	Oficial de Justiça	01
José Murilo Barbosa Duete (FC 04)	Técnicos Judiciários	03
Luiz Filipe de Araújo Ribeiro (FC 01)		
Ana Kelline Dantas Lisboa (FC 02)		
Lúcia Cristina Sousa Macêdo (FC 02)	Requisitada	01
TOTAL		08

Lídia Nobre Sousa (nível médio)	Estagiárias	01
Jaênia Bruna Barros Eloi (nível superior)		01

OBS: 1. A servidora Aline Patrícia de M.G. Deolindo encontra-se em gozo de licença maternidade (de 15/07/2009 a 14/01/2010);

2. A Exma. Juíza, Sra. Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres, assumiu a titularidade da Vara em 29/06/2009; esteve em gozo de férias de 01/07/2009 a 09/07/2009, de 13/07/2009 a 11/08/2009 e de 12/08/2009 a 10/09/2009 e de licença-saúde de 14 a 18/09/2009; nas ausências respectivas foi substituída na titularidade pelo Juiz Substituto, Exmo. Sr. Jaime Luís Bezerra Araújo.

VII. ASSIDUIDADE DA JUÍZA TITULAR DA VARA:

Verificou-se, conforme determina o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a Juíza Titular é assídua, comparecendo ao menos 04(quatro) dias por semana à Vara do Trabalho (art. 12, I,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

VIII. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A Corregedoria Regional do Trabalho, enquanto órgão de controle interno do Judiciário trabalhista tem a atribuição de controlar, PERMANENTEMENTE, a regularidade dos serviços judiciários de toda a primeira instância sob sua jurisdição.

Dentre as atribuições próprias da "função corregedora", sobressaem as CORREIÇÕES ORDINÁRIAS realizadas, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, nas sedes das Varas do Trabalho, conforme disposto no art. 27 do Regimento Interno desse egrégio TRT da 16ª Região.

Durante a Correição Ordinária é realizada uma análise quantitativa de todos os processos em tramitação na Vara, através dos relatórios gerenciais extraídos do SAPT1. É realizada, ainda, uma análise qualitativa das atividades a partir da verificação, por amostragem, de processos em fase de tramitação diversa e de processos previamente selecionados a partir dos relatórios extraídos do SAPT1 e de manifestações junto à Ouvidoria e ao Fale-Corregedoria.

Da análise dos processos correicionados, obtém-se uma avaliação média do desempenho dos juizes e servidores, através da conferência de itens diversos (dados estatísticos relativos à movimentação processual nas fases de conhecimento e de execução trabalhista e previdenciária; número de processos pendentes de julgamento e de despacho; média de despachos exarados e sentenças proferidas; atos da Secretaria referentes à ordenação processual; prazos de realização de audiências; prazo médio para cumprimento de mandados; pagamentos/ arrecadação; dentre outros).

Portanto, vê-se que as Correições Ordinárias são um importante instrumento de avaliação da qualidade e quantidade dos serviços judiciários, permitindo à Desembargadora Corregedora cumprir o papel pedagógico, fixando orientações e recomendações específicas, bem como estabelecer prazos e medidas práticas a serem adotadas pela Vara do Trabalho correicionada, tudo visando à qualidade, eficiência e transparência, característicos da função correicional.

As Correições Ordinárias permitem, ainda, a aferição das condições estruturais das Varas, possibilitando, diante da constatação de eventuais deficiências, a adoção imediata das providências cabíveis, inclusive junto à administração do Tribunal.

Por fim, as Correições Ordinárias também se destacam por tornar mais fácil o acesso aos jurisdicionados locais para apresentarem, pessoalmente, perante a Corregedora, sugestões, críticas, elogios ou, ainda, para solicitarem providências nos processos em tramitação nas Varas correicionadas.

IX. INÍCIO DOS TRABALHOS:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

A previsão de início dos trabalhos correicionais era as 15h00 do dia 26 de outubro de 2009, entretanto, em face de um bloqueio que impedia a passagem dos veículos na BR 135, via de acesso à Cidade de Bacabal, realizado por populares, somente foi possível o início dos trabalhos às 17h00, quando a equipe correicional conseguiu chegar à Vara do Trabalho de Bacabal.

Iniciados os trabalhos, para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correicionada, a Exma. Desembargadora Corregedora, determinou:

- a) o levantamento quantitativo de todos os processos em tramitação;
- b) o exame de processos previamente selecionados, em decorrência da análise de relatórios gerenciais dos andamentos processuais extraídos do SAPT 1 e processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e ao Fale-Corregedoria, bem como processos coletados por amostragem nas diversas fases de tramitação.

1. PROCESSOS ANALISADOS:

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora, examinou, na presente correição, **69** (sessenta e nove) processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **51** (cinquenta e um) deles receberam "Despachos Correicionais", cujo teor encontra-se no **anexo II**.

2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

2.1. Fase cognitiva, nos últimos três anos:

- a) Em **2007** a vara iniciou as atividades com **597** processos remanescentes do ano anterior; recebeu **746** ações novas e julgou **1002** processos;
- b) Em **2008**, no início do ano, havia **365** processos remanescentes do ano anterior; foram recebidos **1180** processos e resolvidos **926**;
- c) Em janeiro de **2009**, havia **619** processos pendentes de julgamento. Nos nove primeiros meses foram ajuizadas **1474** novas ações e resolvidas **827**, restando **1266** pendentes de solução.

Quadro II

FASE DE CONHECIMENTO

	2007	2008	SET/09	Resultado
Resíduo do ano anterior	597	365	619	2007 para 2008: diminuição de 38,86% (232 processos); 2008 para 2009, até o mês de setembro: aumento de 69,59% (254 processos);
Recebidos	746	1180	1474	
Sentença anulada	24	00	00	
Total a solucionar	1367	1545	2093	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Solucionados	1002	926	827	
Taxa de congestionamento ¹	26,70%	40,06%	60,49%	
Pendentes de julgamento	365	619	1266	2007 para 2008: aumento de 69,59%; 2008 para 2009, até o mês de setembro: aumento de 104,52%;

Ao analisar os dados acima, observa-se, inicialmente, que, **de janeiro de 2007 até setembro de 2009** a Vara do Trabalho de Bacabal tinha **5.005** ações a solucionar e, no mesmo período, solucionou **2.755** processos.

Avaliando os três últimos anos, a Vara do Trabalho de Bacabal obteve o **desempenho de 73,30% em 2007, 59,94% em 2008 e 39,51% em 2009.**

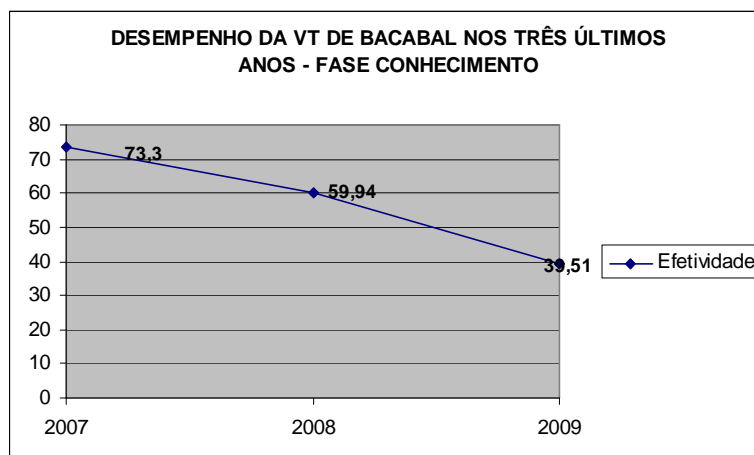


Gráfico 01

No quadro geral, o saldo de processos pendentes de julgamento passou de **619**, no final de 2008, **para 1.266** em setembro de 2009, indicando um **crescimento de 51%**.

A Desembargadora Corregedora entende que o volume processual atualmente em tramitação nesta Unidade Judiciária, acarreta volume de trabalho excessivo diante do reduzido quadro de servidores, e apenas um magistrado. Entretanto, diante do acentuado decréscimo, ano a ano, da taxa de efetividade da Vara, recomenda à Juíza Titular que estabeleça, juntamente com a equipe desta unidade judiciária, um planejamento de atividades, com o estabelecimento de metas e distribuição de responsabilidades, de modo a elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a evitar que o crescente número de processos recebidos aumente no final do ano, a taxa de congestionamento prejudicando o desempenho da Vara.

2.2. Perfil da Execução, nos últimos três anos:

¹ **Taxa de Congestionamento:** calculada a partir da quantidade de processos solucionados em relação à quantidade de processos a julgar.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

a) Em janeiro **2007** existiam **994** execuções remanescentes do ano anterior. No exercício de 2007 foram iniciadas **1.149** execuções, incluindo-se **08** processos recebidos de outros órgãos e **327** processos que foram desarquivados para execução; **326** execuções foram encerradas; **03** processos foram remetidos a outros órgãos e **98** processos foram remetidos ao arquivo provisório;

b) No primeiro mês de **2008** foram contabilizadas **1.716** execuções remanescentes. Ao longo do ano foram iniciadas **534**, incluindo-se **13** processos recebidos de outros órgãos, **65** processos que foram desarquivados para execução, além de **22** títulos executivos. No mesmo período foram encerradas **528** execuções, **85** processos foram remetidos a outros órgãos e **141** ao arquivo provisório, ficando, para 2009, um resíduo de **1.496** execuções.

c) Em **2009**, até o mês de setembro, foram iniciadas **393** execuções, incluindo-se **53** processos desarquivados e **01** título executivo. Foram encerradas, no mesmo período, **588** execuções, dentre as quais **139** processos que foram remetidos ao arquivo provisório, restando, no final de setembro, **1.264** processos pendentes de execução.

Quadro III
FASE DE EXECUÇÃO

	2007	2008	SET/09	Resultado
Remanescentes do ano anterior	994	1716	1496	2007 para 2008: aumento de 72,64% (722 processos); 2008 para 2009, até o mês de setembro: diminuição de 12,82%(220 processos).
Recebidos de outros órgãos para execução	08	13	00	
Execuções trabalhistas iniciadas	814	434	339	
Desarquivados para execução	327	65	53	
Título executivo com execução iniciada	00	22	01	
Remetido a outro órgão	03	85	37	
Total a executar	2140	2165	1852	
Total de execuções encerradas	326	528	298	
Processo remetido ao Arquivo provisório	98	141	139	
Pendência no período	1716	1496	1264	2007 para 2008: redução de 12,82%; 2008 para 2009, até o mês de setembro: redução de 15,51%;
Taxa de congestionamento	84,65%	75,61%	83,91%	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Saldo de processos no arquivo provisório	128	204	290	
--	-----	-----	-----	--

Os dados acima indicam que, de janeiro de 2007 até setembro de 2009, a Vara do Trabalho de Bacabal tinha **6.157** processos na fase de execução e, no mesmo período, foram encerradas **1.152** execuções.

Avaliando os três últimos anos, constata-se que a taxa de efetividade da Vara do Trabalho de Bacabal nos processos na fase de execução é muito baixa, tendo decaído no último ano em relação ao ano precedente. Em 2007, solucionou 15,23% dos processos; em 2008, 24,39% e em 2009, 16,09%.

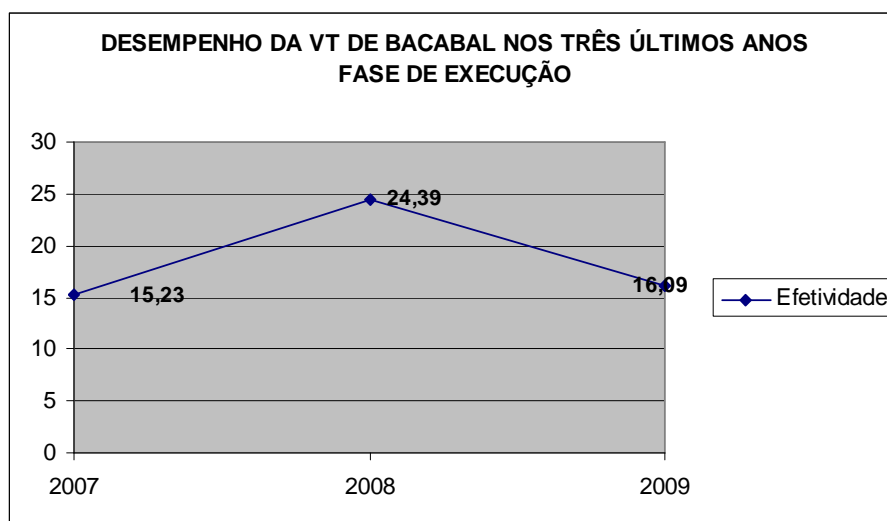


Gráfico 02

No quadro geral, o saldo de processos pendentes de execução passou de **1.716**, no final de 2007, para **1.264** em setembro de 2009, indicando uma diminuição de **26,34%**.

O Serviço de Precatório do Tribunal informou à Corregedoria que havia **386** (trezentos e oitenta e seis) precatórios pendentes de pagamento na Vara de Bacabal.

Embora a pendência tenha diminuído, constata-se que o total de execuções encerradas não foi significativo a ponto de influenciar positivamente no desempenho da Vara, o que se observa pelo aumento da taxa de congestionamento e diminuição da taxa de efetividade.

A Desembargadora Corregedora, diante do quadro apresentado, registra que compreende que esta Vara tem, historicamente, uma execução bastante entravada, volumosa, com muitas ações contra entes públicos e uma situação peculiar regional de sucessão de empresas na mesma atividade que tumultua a execução, situação esta reiteradamente comprovada pelo TRT 16ª Região em diversas correições. Entretanto, conclama a Juíza Titular a empreender esforços para a melhoria do desempenho da Vara nos processos em fase de execução, priorizando os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independente-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

mente de requerimento das partes, selecionando-se os processos com maior possibilidade de êxito na composição. Recomenda, ainda, sejam utilizados, de forma efetiva, os convênios BACEN JUD, RENA-JUD e INFOJUD, bem como a expedição de Certidões de Crédito, na forma do art. 164 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

2.3. Da Execução Previdenciária

- a) Em **2007** havia **172** execuções remanescentes; foram iniciadas **26** e encerradas **64**;
- b) Em **2008** foram contabilizadas, no início do ano, **134** execuções remanescentes. No decorrer desse ano, foram iniciadas **95** execuções e, no mesmo período, foram encerradas **77** execuções, restando **152** execuções previdenciárias pendentes.
- c) Em **2009**, até o mês de setembro, foram iniciadas **79** execuções previdenciárias, encerradas **79**, ficando pendentes **152** execuções previdenciárias para o mês subsequente.

Quadro IV

EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

	2007	2008	SET/09	Resultado
Remanescentes do ano anterior	172	134	152	2007 para 2008: diminuição de 22,09%; 2008 para 2009, até o mês de setembro: aumento de 13,43%;
Execuções previdenciárias iniciadas	26	95	79	
Total em execução	198	229	231	
Execuções previdenciárias encerradas	64	77	79	
Pendentes no período	134	152	152	2007 para 2008: aumento de 13,43%; 2008 para 2009, até o mês de setembro: inalterada .
Taxa de congestionamento	67,68%	66,38%	65,80%	

Os números acima revelam que de janeiro de 2007 até setembro de 2009, a movimentação de processos de execução de verba exclusivamente previdenciária diminuiu de 2007 para 2009, sofrendo aumento em 2009.

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.

2.4. Saldo de Processos em tramitação. De acordo com as informações do boletim estatístico, em setembro de 2009 havia **3.679** pro-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

cessos tramitando na Vara Trabalhista de Bacabal, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação.

Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

Quadro V

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	2007	2008	SET/09	Resultado
Pendentes de julgamento	365	619	1266	
Aguardando cumprimento de acordo	43	287	16	
Pendentes de liquidação	70	07	28	
Pendentes de execução	1716	1496	1415	
Saldo de processos no arquivo Provisório	128	204	290	
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	580	625	262	
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	146	173	184	
Pendente de execução previdenciária	134	152	152	
Processos pendentes de recebimento de recurso	25	19	66	
TOTAL	3207	3582	3679	2007 para 2008: aumento de 11,69%; 2008 para 2009, até o mês de setembro: aumento de 2,7%;
Cartas Precatórias expedidas pendentes de devolução	294	318	395	
Número de servidores	07	08	08	
Média de processos por servidor	458	448	460	

A evolução dos números acima demonstra que, nos três últimos anos, o volume de processos em trâmite na Vara do Trabalho de Bacabal aumentou cerca de **14,72%**, com pequena elevação da média de processos por servidor, que em 2009 ficou em **460**.

3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL:

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

3.1. Ajuizamento da ação:

O Diretor de Secretaria, durante os trabalhos correicionais, informou não haver processos com petições iniciais pendentes de atuação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

3.2. Intimação do Ministério Público:

O Diretor de Secretaria, em resposta à Corregedoria, por intermédio do Ofício ADM VT-BACABAL N° 135/09, recebido em 21/10/2009, informou que não há processos tramitando na Vara que envolva interesse de menores; que há **04** (quatro) processos relativos a trabalho escravo e **41** (quarenta e um) de idosos.

3.3. Petições pendentes de juntada:

Foi constatado no SAPT 1 deste Regional, no dia 19/10/2009, a existência de **40** (quarenta) petições pendentes de juntada aos autos. Durante os trabalhos correicionais foi verificado, *in loco*, que havia **66** (sessenta e seis) petições pendentes de juntada, a mais antiga com data de 20/10/2009.

3.4. Conclusos para despacho.

No dia 19/10/2009, ao se fazer o levantamento no SAPT 1 dos processos conclusos para despacho, foi constatada a existência de **862** (oitocentos e sessenta e dois) processos tendo como último andamento registrado "conclusos para despacho", sendo o mais antigo com data de conclusão em 30/10/1997 (RT 750-1997). Verificando a ficha processual da referida ação, constatou-se apenas a inserção deste registro, sem qualquer outro antecedente ou posterior, situação esta observada em diversos outros processos desta lista.

Durante os trabalhos correicionais foi verificada a existência de apenas **36** (trinta e seis) processos pendentes de despacho.

A Desembargadora Corregedora observou que ao longo dos anos a Vara não vinha alimentando o SAPT 1 de forma correta, prejudicando especialmente a avaliação da própria Vara, pois após o exame físico dos processos foi verificado que a situação é bem melhor do que a verificada virtualmente. Observou, ainda, o elevado nível técnico do quadro funcional da Vara, o qual tem competência não apenas para alimentar o sistema corretamente, mas também para revisar e restaurar os dados de modo a evitar qualquer tipo de distorção que traga prejuízos a compreensão do andamento do feito pelas partes, advogados e inclusive pela própria Corregedoria.

Enfatizou ainda, que a má gerência do sistema de dados ocasiona erros na estatística do Tribunal, inclusive nos dados apresentados à Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com prejuízos à exata compreensão das Varas e do TRT 16ª Região, o que impede o crescimento do Tribunal enquanto instituição, isto sem falar que inviabiliza projetos e envio de dotações orçamentárias que poderiam melhorar a prestação jurisdicional.

Sobre a pendência de processos conclusos para despacho, a Desembargadora Corregedora elogiou o desempenho da equipe da Vara, por considerar o nível de complexidade do procedimento em relação ao grande volume de processos atualmente existente nesta Unidade Judiciária.

3.5. Audiências.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

O Diretor de Secretaria, em resposta à Corregedoria no dia 21/10/2009, por intermédio do Ofício ADV VT-BACABAL Nº 135-2009, informou que a Vara Trabalhista de Bacabal realiza, em média, **40 (quarenta)** audiências por semana, de segunda a quinta-feira, sendo 07 (sete) na segunda-feira, no turno vespertino e 11 (onze) de terça a quinta-feira pela manhã.

Observa-se que houve um aumento no número de audiências realizadas na Vara, comparado ao ano anterior, quando ocorriam 33 (trinta e três) audiências na semana.

A Corregedora elogia a Juíza Titular da Vara pelo empenho demonstrado em dar maior celeridade aos processos em tramitação na Vara, ao aumentar o número de audiências realizadas na semana, realizando-as, também, no turno vespertino, atendendo ao disposto na recomendação nº 03/2008.

3.6. Aguardando cumprimento de acordo.

Nos processos em que houve conciliação para pagamento parcelado, o controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito juntamente com os prazos em geral, não se tendo verificado pendência neste ponto.

3.7. Aguardando prolação de sentença.

Constatou-se no SAPT 1 a existência de **1.590** (hum mil, quinhentos e noventa) processos pendentes de julgamento. Do expressivo número, infere-se, de imediato, que há irregularidade na alimentação do sistema de dados, posto que muitos dos magistrados que supostamente estariam com processos pendentes de julgamento, há muito não exercem a atividade judicante na Vara de Bacabal, pois já foram titularizados, ou nem mais integram este Regional. Esclarece-se que tal dado foi extraído do SAPT 1, em "relatório analítico diversos - magistrados pendentes".

Como é sabida, a baixa, no Sistema, dos processos nos quais foram lançados o andamento "conclusos para julgamento de mérito", código 48, somente ocorrerá quando da inserção do registro de solução do mérito, quais sejam:

- a) mérito-procedente (código 115);
- b) mérito-procedente em parte (código 116);
- c) mérito-improcedente (código 69);
- d) mérito-extinto sem julgamento (código 63);
- e) mérito-extinto com julgamento (código 207);

A baixa também poderá ocorrer quando o processo for convertido em diligência ou for devolvido à Secretaria para redistribuição a outro magistrado, fazendo-se, então, os registros respectivos: "convertido em diligência", código 73 e "devolvido a secretaria para redistribuição", código 292.

Tais irregularidades são contatadas tanto em processos muito antigos, a exemplo da RT Nº 203/1990, que tem como último registro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

da tramitação em 11/03/1999, "remetido ao arquivo permanente", como em ações mais recentes, conforme verificado na RT Nº 829/2009, cujo registro "conclusos para julgamento do mérito" foi feito em 13/07/2009 e, embora tenha sido julgado pela Exma. Juíza Substituta, Sra. Adriana Leandro de Sousa Freitas em 24/07/2009, com decisão "parcialmente procedente", não há qualquer registro no SAPT1 do resultado da decisão.

A baixa no sistema, após a inserção do código 48, também poderá ocorrer quando houver pedido de desistência, situação em que será registrado o código 57, "homologação de desistência".

No caso de prolação de sentença em audiência una, após a inserção do código 48, a baixa correspondente se dá com o registro do código 117, "sentenciado em audiência una", acrescido do resultado do exame do mérito.

Nos processos cujo **último registro** indicava a conclusão dos autos para julgamento, contabilizou-se **46** (quarenta e seis) ações. Também deste relatório constata-se incorreções na alimentação do sistema, observando-se a existência de processo pendente de julgamento desde 30/04/1999 (RT 583-1995).

O SAPT 1 aponta os seguintes processos pendentes de decisão, com os magistrados:

- a) Adriana Leandro de Sousa Freitas, 05 (cinco) processos o mais antigo com data de 13/07/2009;
- b) Jaime Luiz Bezerra Araújo, 11 (onze) processos, o mais antigo com data de 21/09/2009;
- c) Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres, 32 (trinta e dois processos), o mais antigo com data de 30/09/2009.
- d) Manoel Joaquim Neto, 12 (doze) processos, o mais antigo com data de 21/06/2007.

A Desembargadora Corregedora reitera a determinação contida no item 3.4 desta Ata, quanto à alimentação correta do Sistema. Neste sentido, determina à Secretaria que estabeleça um plano de ação visando efetuar as correções no SAPT 1, no prazo de 120 (cento e vinte dias), de modo que passem a retratar, com fidedignidade, a real tramitação do feito, iniciando pelos processos que constem registros equivocados de pendências de julgamento. Alerta para o fato de que a inserção dos registros tem que obedecer à cronologia dos atos praticados, pois datas incorretas poderão acarretar distorções nos dados informados nos boletins estatísticos da Vara.

A equipe correcional observou que a Vara do Trabalho de Bacabal está designando, criteriosamente, audiência para prolação de sentença, nos termos da Súmula 197 do TST, a exemplo do constatado na RT nº 1.126/2008, dentre outros.

A Desembargadora Corregedora elogia o desempenho da Juíza Titular da Vara, bem como dos Juízes Substitutos que estiveram no exercício da titularidade, por prolatar as decisões no prazo mínimo,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

primando pelo princípio da celeridade processual, característico desta Justiça Obreira.

3.8. Certidão.

Informou o Diretor de Secretaria, durante os trabalhos correicionais, que as certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho. Disse, ainda, que em relação aos processos que se encontram com execução suspensa ou infrutífera, apenas uma certidão de crédito foi expedida pela vara do trabalho.

No SAPT 1 constata-se a existência de apenas **uma** certidão de crédito para ser expedida (RT nº 224-2001), entretanto, na verificação dos processos, durante os trabalhos correicionais, foi constatada a existência de 79 (setenta e nove) processos aguardando a expedição da certidão de crédito.

Quanto às certidões de crédito, a Corregedora determina que a Secretaria dê cumprimento ao disposto no Título VI, do Provimento Consolidado deste Tribunal.

Foi constatada, na análise dos processos, certidões confeccionadas por estagiários, a exemplo das RTs nº 159/2009 e 110/2007.

A Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da Vara que, doravante, se abstenha de tal prática, pois contraria frontalmente o disposto no artigo 74, do Provimento Geral Consolidado.

3.9. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

3.10. Atos de comunicação processual:

a) Notificações e AR's. Na semana que antecedeu os trabalhos correicionais, foi constado no SAPT1 deste Regional que havia **358** (trezentos e cinquenta e oito) processos aguardando expedição de notificação. Inference-se, dos registros do andamento processual de algumas ações, que este número não corresponde à realidade, pois há processos pendentes de notificação desde 1997 (RT nº 955-1996).

Na contagem física dos processos na Secretaria da Vara foi verificada a existência de **101** (cento e um) processos nessa situação, destes, o mais antigo com data de 22/10/2009.

A Desembargadora Corregedora, mais uma vez, determina à equipe da Vara de Bacabal que realize a inserção dos registros da tramitação processual, no SAPT 1, em sincronia com a realidade dos atos praticados, de modo a evitar distorções estatísticas e interpretação equivocada da tramitação dos autos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

O Diretor de Secretaria, em resposta à Corregedoria no dia 21/10/2009, por intermédio do Ofício ADM VT-BACABAL Nº 135-2009, informou que havia **93** (noventa e três) Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos. Durante os trabalhos correicionais foi verificada a existência de **66** (sessenta e seis) Avisos de Recebimento pendentes de juntada.

Foi verificada a incorreção da juntada dos avisos de recebimento em diversos processos, a exemplo das RTs nºs 760/2000, 1.616/2005, e 1.262/2005, não sendo obedecido ao contido no art. 29, do PGC 001/2009.

A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial, e a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito.

Verificou-se, ainda, que, algumas vezes, faz-se a intimação pessoal dos advogados que comparecem à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento.

A Vara não realiza a intimação das partes via Diário da Justiça, utilizando-se desse meio apenas para publicação de editais.

b) Editais e Cartas Precatórias e ofícios.

No SAPT 1, em 19/10/2009, foi constatado que havia **343** (trezentos e quarenta e três) ofícios para serem confeccionados. Consultando-se alguns dos processos desta lista verificou-se que tal pendência perdura há mais de dez anos (RT nº 687-1997).

Constatou-se, ainda, que havia **25** (vinte e cinco) processos para expedir carta precatória, o mais antigo com data de 12/02/2001 (RT nº 2711-1997) e **26** (vinte e seis) para expedir edital, o mais antigo com data de 08/05/1998 (RT nº 1629-1997).

Pelos dados obtidos, levando-se em conta o tempo de paralisação dos autos no aguardo de tais procedimentos, infere-se que não correspondem à realidade do atual momento processual.

Solicitado esclarecimentos do Diretor de Secretaria, este informou, durante os trabalhos correicionais, a existência de **83** (oitenta e três) processos pendentes de expedição de ofício, **25** (vinte e cinco) pendentes de expedição de carta precatória e **13** (treze) pendentes de expedição de edital.

A Desembargadora Corregedora reiterou as determinações anteriores em relação à correta alimentação do SAPT 1.

c) Mandados. Foi constatado no SAPT 1 a existência de **403** (quatrocentos e três) processos pendentes de expedição de mandado, o mais antigo com data de 30/09/1998 (RT nº 97-1997) e **250 (duzentos e cinquenta)** mandados pendentes de cumprimento com o Oficial de Justiça, Sr. Marcos Moura Silva.

Durante os trabalhos correicionais, o Diretor de Secretaria informou que, de fato, o número de processos constantes no SAPT1, com pendência de confecção de mandados corresponde à realidade,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

ressalvados aqueles cujos registros foram feitos de forma equivocada no sistema. Em relação ao cumprimento dos mandados, informou que o oficial de justiça já havia cumprido a grande maioria dos mandados pendentes. Verificou-se na Secretaria da Vara que existia apenas 25 (vinte e cinco) processos pendentes de cumprimento de mandado.

A Desembargadora Corregedora, diante do observado, elogiou o desempenho do oficial de justiça, pois apesar do volume excessivo de trabalho, que já aponta para a necessidade de mais um meirinho, vem desincumbindo-se de suas obrigações com criatividade e compromisso enfrentando as adversidades da região no cumprimento do seu mister, devendo tais elogios serem registrados nos assentamentos funcionais do servidor.

A equipe correicional constatou que a Vara do Trabalho está utilizando o relatório existente no SAPT1 para controle e distribuição dos mandados judiciais, assim como os andamentos específicos para os oficiais de justiça.

Constatou, porém, que a Vara **não** vem cumprindo com o estabelecido no art. 25 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, deste Eg. Tribunal, com relação à obrigatoriedade do mandado ser precedido do respectivo termo de juntada, a exemplo do verificado nos processos nºs 1.261/2001 e 265/2001.

A Desembargadora Corregedora determinou à Secretaria da Vara que organize um mutirão para regularizar a pendência relativa à expedição de mandados, em quinze dias, com informação à Corregedoria. Recomenda que sejam agrupados e priorizados os processos, cujo cumprimento da diligência seja na sede do município. Determinou, ainda, que doravante passe a juntar os mandados conforme estabelecido no art. 25 do PGC nº 001/2009.

3.11. Serviço de cálculos e liquidação.

Os cálculos trabalhistas são elaborados, basicamente, por um único servidor da Vara do Trabalho. Foram encontrados 107 (cento e sete) processos aguardando a elaboração de cálculos, entre liquidação de sentenças e atualizações. Registra-se que o referido servidor encontra-se de férias (13 a 30 de outubro de 2009).

3.12. Expedição de Precatório:

Durante os trabalhos correicionais foi constatada no SAPT 1 a existência de 111 (cento e onze) processos no aguardo de expedição de precatório e 386 (trezentos e oitenta e seis) pendentes de pagamento na Vara de Bacabal.

A Desembargadora Corregedora, em vista do que observou, recomenda à Secretaria da Vara que evite demora no cumprimento dos despachos, especialmente se levarmos em consideração que o ofício precatório obedece a calendário legal, de sorte que a perda dos prazos implica no atraso da entrega da prestação jurisdicional.

3.13. Dos Processos retirados em carga por advogados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Constatou-se, no SAPT 1, a existência de **24** (vinte e quatro) processos em carga com advogados, 21 (vinte e um) com prazo vencido. Destes, o mais antigo (RT nº 2036/1997), com data de 07/12/2008.

Em relação a este processo, informou o Diretor de Secretaria, durante a realização da Correição, que por reiteradas vezes tem solicitado a devolução dos autos ao advogado, apresentando duas notificações nesse sentido, datadas de 28/01/2009 e 02/03/2009, porém até o momento os autos não foram devolvidos à Secretaria.

A Desembargadora Corregedora determina ao Diretor de Secretaria que reitere a cobrança dos autos, e dos demais que se encontram com o prazo vencido, observando para tanto o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

3.14. Processos convertidos em diligência.

Em consulta ao SAPT1, na semana que antecedeu as atividades de Correição, foi constatada a existência de **73** (setenta e três) processos convertidos em diligência, na Vara.

3.15. Dos atos de execução:

a) Da Liberação de Depósitos Recursais: Verificou-se que, na Vara correicionada, é praxe a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

b) Da utilização dos instrumentos coercitivos: Nos processos analisados, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza as ferramentas tecnológicas disponíveis, BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, objetivando tornar frutífera a execução.

O Diretor de Secretaria informou, por meio do Ofício ADM VT-BACABAL Nº 135/09, que o Sistema BACEN-JUD é plenamente utilizado, tendo sido feita 564 (quinhentas e sessenta e quatro) solicitações de bloqueio, resultando como montante bloqueado a importância de R\$ 1.451.250,82 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Foram realizadas 70 (setenta) solicitações via sistema INFOJUD e 23 (vinte e três) via RENAJUD. Complementou o Diretor de Secretaria, durante os trabalhos correicionais, que estes números dizem respeito ao período de setembro/2007 até maio/2009.

Informou, ainda, que está sendo providenciado o cadastramento da atual Juíza Titular da Vara nos sistemas INFOJUD e RENAJUD.

c) Dos registros processuais na fase de execução: A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, "b", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

d) Pauta especial em fase de execução: O Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho não organiza pauta regular de conciliação de processos na fase de execução, acrescentando que,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

entretanto, qualquer interessado pode solicitar a inclusão de processos em pauta, independentemente da fase processual.

A Desembargadora Corregedora recomenda à Juíza Titular a observância do que dispõe o art. 77, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto à realização de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

e) Citação de Sócios de Empresa Executada. O Diretor de Secretaria, em resposta à Corregedoria, por intermédio do Ofício ADM VT-BACABAL N° 135-2009, informou que a Vara do Trabalho adota a prática de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo, inclusive com o registro do nome do sócio na capa dos autos.

f) Da remessa dos autos ao arquivo provisório. O Diretor de Secretaria, por intermédio do Ofício ADM VT-BACABAL N° 135-2009, informou que antes da remessa dos processos ao arquivo provisório, há certidão da Vara do Trabalho atestando o esgotamento dos atos atinentes à execução, entretanto, tal não se observou nas RTs n°s 441/2005, 1.083/2005 e 152/2007.

Foi verificado, durante os trabalhos correicionais, conforme dispõe o art. 18, V, "d", da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que havia 11 lotes, com aproximadamente 12 processos, no arquivo provisório.

A Desembargadora Corregedora determina que quando da remessa de processos ao arquivo provisório, a Secretaria lavre certidão, atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme dispõe o art. 70, parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

g) Aguardando arquivamento definitivo: O Diretor de Secretaria informou durante os trabalhos correicionais que a remessa de autos ao arquivo definitivo é realizada, habitualmente, na mesma semana que acontece a determinação neste sentido.

3.16. Quadro de pendências.

Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

Quadro VI

PENDÊNCIAS

Tramitação	2008	2009
Iniciais pendentes de autuação	00	00
Petições pendentes de juntada	07	66
Aguardando certidão	00	79
Conclusos p/ despacho	288	36
Conclusos p/ julgamento	06	46



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Aguardando Notificações	97	101
AR's pendentes de juntada	80	66
Pendentes de expedição de Editais	00	13
Pendentes de expedição de CP's	00	25
Pendentes de expedição de Ofícios	62	83
Mandados pendentes de confecção	84	403
Mandados pendentes de distribuição	09	26
Mandados pendentes de cumprimento	14	25
Aguardando elaboração de cálculos	37	107
Aguardando expedição de Precatório	66	111
Aguardando anotação de CTPS	00	00
Carga prazo vencido	07	21

Comparando as pendências existentes, por ocasião da correição de 2008, com aquelas ora detectadas, verifica-se que, de forma geral, as pendências aumentaram.

A Desembargadora Corregedora observa que as pendências encontradas, embora em patamar superior ao ano precedente, não representam entraves à atividade jurisdicional desta Vara do Trabalho, ainda mais se considerarmos que nos dois últimos anos o quadro de pessoal encontrava-se defasado, com três servidores a menos. Parabeniza toda a equipe da Vara que, apesar das dificuldades, conseguiu manter, em níveis aceitáveis, as pendências ora detectadas. Incita os servidores a continuar buscando o aperfeiçoamento constante dos trabalhos, priorizando, neste momento, as pendências detectadas que estão sob as suas responsabilidades diretas.

4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara observou-se:

4.1. Autuação. Nos processos analisados observou-se que a autuação é feita de forma correta, quanto à adequação do rito e a classe processual pertinente, entretanto, notou-se a ausência de identificação do servidor na capa dos autos, a exemplo do processo nº 1.172/2008.

4.2. Numeração de folha. Entre os processos analisados foram encontradas irregularidades na numeração das folhas em apenas um processo (RT nº 1.261/2001).

4.3. Inutilização de espaços em branco. Em vários processos, foram detectados espaços em branco pendentes de inutilização, tais como: 199/2006, 1.202/2008, 103/2008, 760/2000, 1616/2005 e 1073/2001.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

4.4. Termo de Juntada. Em apenas um dos processos analisados (RT nº 995/1999) a Secretaria não procedeu de forma correta quanto à juntada de expedientes, deixando de preencher os dados pertinentes à documentação anexada aos autos.

4.5. Identificação de servidor nos atos praticados. Verificou pendência de identificação do servidor nas RT's de nºs 1.202/2008, 995/1999 e 379/2008.

4.6. Abertura de Volumes. Não foram observadas irregularidades quanto à abertura e encerramento de volumes.

4.7. Juntada de CP. Nos processos analisados, observou-se que a Vara realiza a juntada de carta precatória em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 31, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

As irregularidades procedimentais ora observadas devem ser evitadas pela Secretaria, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem do trâmite processual. Determina-se à Secretaria que observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas; inutilização de espaços em branco e identificação dos servidores nos atos praticados.

5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na Vara do Trabalho de Bacabal, em cotejo com os dados do mês de novembro (mês anterior ao período da última correição ordinária), são os seguintes:

Quadro VII

PRAZOS

		Novembro/2008	Setembro/2009
Realização da 1ª Audiência*	RS	35	53
	RO	52	79
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)**	RS	93	03
	RO	93	05
Prolação de sentença (da conclusão ao julgamento)***			
Manoel Joaquim Neto	RS	05	-
	RO	03	-
Bruno de Carvalho Montejunas	RS	05	-
	RO	05	-
Leonardo Henrique Ferreira	RS	07	10
	RO	06	09
Manoel Joaquim Neto	RS	07	06
	RO	10	13
Fábio Henrique Sousa	RS	52	-
	RO	52	-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Maurílio Ricardo Néris	RS	-	-
	RO	01	-
Elzenir Lauande Franco	RS	-	05
	RO	15	02
Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres	RS	-	-
	RO	-	09
Jaime Luis Bezerra Araújo	RS	-	08
	RO	-	02
João Henrique Gayoso e Almendra Neto	RS	-	-
	RO	-	06
Adriana Leandro de Sousa Freitas	RS	-	09
	RO	-	09
Recursos (da interposição à remessa ao TRT)		-	38
Cumprimento de mandados			
Marcos Moura Silva		14	11

* dados obtidos da Ata de Correição/2008

** dados obtidos do boletim estatístico do mês de setembro/2009

*** dados obtidos do SAPT1

De acordo com as informações obtidas no boletim estatístico do mês de setembro de 2009, o prazo médio para realização da primeira audiência é de **53** dias nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo e de **79** dias nos processos submetidos ao Rito Ordinário.

Observa-se, inicialmente, que nos processos submetidos ao rito sumaríssimo o prazo para realização da primeira audiência que, em 2008 era de **35** dias, subiu para **53** dias, ficando ainda mais distante da previsão contida no art. 852-B, III, da CLT.

A Desembargadora Corregedora observa que a Juíza Titular desta Vara vem empreendendo esforços para a diminuição dos prazos acima assinalados, pois, no pouco tempo de titularidade na Vara, ampliou em mais 07 (sete) processos a pauta de audiência semanal, cujos reflexos deverão ser sentidos em futuro próximo.

A Desembargadora Corregedora elogiou o desempenho do Juiz Titular que antecedeu a atual juíza na titularidade da Vara, Exmo. Sr. Manoel Joaquim Neto pelo trabalho desenvolvido, bem como da atual Juíza Titular, Exma. Sra. Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres que vem dando continuidade ao trabalho, mantendo e aperfeiçoando o nível de qualidade encontrado. Registra também os elogios aos Juízes Substitutos no exercício da titularidade, listados no quadro VII desta Ata, pelo exíguo prazo constatado entre as datas de conclusão e prolação da sentença, em consonância com a celeridade almejada por esta Especializada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Em relação ao prazo do oficial de justiça, a Desembargadora reporta-se ao disposto no item 3.10 desta ata.

6. PAGAMENTOS

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2007, 2008 e até setembro de 2009, são os seguintes:

Quadro VIII

PAGAMENTOS

Pagamentos/Arrecadação	2007 (R\$)	2008 (R\$)	Até SET/09 (R\$)
Principal	2.102.036,19	2.650.167,01	2.513.042,04
Custas processuais	33.458,99	22.803,74	36.726,36
Contribuições Previdenciárias	267.184,08	314.471,15	189.100,65
Imposto de Renda	147.988,56	89.408,33	94.150,83
Multas aplicadas pela DRT	00,00	00,00	00,00
Emolumentos	68,28	222,77	65,94
TOTAL	2.550.736,10	3.077.073,00	2.833.085,82

O demonstrativo acima revela que, nos últimos três anos a Vara do Trabalho de Bacabal teve um ótimo desempenho na arrecadação de valores.

Este ano, nos nove primeiros meses, entre pagamentos e recolhimentos a Vara do Trabalho já arrecadou mais de dois milhões de reais.

Os dados aqui analisados revelam o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

A Desembargadora Corregedora parabeniza pelo ótimo desempenho da Vara do Trabalho, neste aspecto, e espera que a efetividade da prestação jurisdicional se mantenha sempre crescente.

7. EXAME DE LIVROS:

O Provimento Consolidado deste Tribunal tornou facultativo o uso dos livros oficiais pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1.

O Diretor de Secretaria informou à Corregedoria (Ofício ADM VT BACABAL N° 135/09) que a Vara do Trabalho não mais utiliza os livros oficiais "...haja vista o uso integral do sistema SAPT".



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Não se observou no SAPT 1 nenhum registro de carga de processos efetuada aos magistrados de 01/01/2007 até a data desta Correição, embora conste 46 (quarenta e seis) processos conclusos para julgamento de mérito, com juízes diversos.

Em vista disto, a Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da Vara que, na ausência do Livro de Carga para Magistrados, utilize o SAPT 1 para registro do procedimento, conforme estabelece o disposto no Art. 91, § 1º, do Provimento Geral Consolidado.

8. VARA ITINERANTE

No exercício de 2007 a Vara do Trabalho de Bacabal não efetuou nenhuma itinerância. No exercício de 2008, realizou itinerância, na cidade de Coroatá, no período de 03 a 05/06/2008, com a realização de **25** audiências (05 arquivamentos, 04 conciliações, 13 processos sentenciados, 1 julgamento convertido em diligências e 2 audiências adiadas). Em 2009, a Juíza Titular da Vara realizou duas itinerâncias: de 21 a 24/09/2009, no município de Lago da Pedra, com **77** (setenta e sete) audiências (26 arquivamentos, 54 processos sentenciados, 23 conclusos para julgamento) e de 13 a 15/10/2009, no município de Coroatá, realizando **62** (sessenta e duas) audiências (60 processos sentenciados e 02 desistências).

A Desembargadora Corregedora registra sua satisfação com a iniciativa da Exma. Juíza Titular, que imprimiu celeridade ao andamento dos processos que tramitam nesta Vara e deu importante parcela de contribuição para interiorização da Justiça Obreira, bem como oportunizou o verdadeiro exercício de cidadania por parte dos beneficiários da itinerância praticada em ambas as ocasiões. Este elogio deverá ser registrado nos assentamentos funcionais da magistrada, pois o trabalho desenvolvido demonstra o elevado espírito social e o comprometimento com os objetivos da Justiça Laboral.

9. INSPEÇÃO JUDICIAL:

A Vara do Trabalho realizou Inspeção Judicial no ano de 2008, no período de 09 a 11 de junho. Em 2009 ainda não ocorreu inspeção judicial na Vara, entretanto, informou o diretor, que há previsão de realização para o período de 09 a 13 de novembro.

10. GESTÃO DOCUMENTAL

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

10.1 Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas nas dependências da própria Vara.

10.2. Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de al-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

varás, de ofícios e memorandos expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 Instalações físicas. A atual sede da Vara do Trabalho de Bacabal foi inaugurada em 25/01/1996.

O Diretor de Secretaria informou previamente à Corregedoria que a o prédio da Vara tem a pintura das paredes comprometidas, em função do reboco ser de argamassa de barro; o telhado tem madeiramento e telhas muito antigos, com fiação elétrica a base de gabiarras; os banheiros de atendimento ao público são precários e insuficientes para atender a demanda (são apenas dois).

Informou o Diretor de Secretaria (Ofício ADM VT BACABAL 137/09) sobre a realização de audiência pública com os advogados militantes na Vara de Bacabal, no dia 21/10/2009, oportunidade em que foram ouvidas reivindicações e sugestões dos quinze advogados presentes, as quais foram registradas em ata.

Uma das reivindicações diz respeito às instalações físicas da Vara. Citaram, em especial, a sala de espera das audiências, devido ao reduzido espaço, que obriga muitos (advogados e partes) a aguardarem no espaço externo, sem climatização. Citaram, também, a precariedade dos banheiros disponíveis ao público, que não atendem mais à demanda crescente da Vara. Sugeriram a construção de uma nova sede para a Vara.

A Juíza Titular, na ocasião, informou aos advogados da possibilidade de ampliação da sala de espera, com a derrubada de uma parede e a conseqüente climatização para o espaço aumentado.

Os advogados presentes na audiência pública listaram, também, as seguintes dificuldades:

- a) falta de servidores;
- b) informações pouco detalhadas do SAPT 1;
- c) falta de controle dos depósitos feitos pelo ente municipal nas contas destinadas ao pagamento de precatórios e RPV;
- d) prazo alongado entre a autuação e a marcação da 1ª audiência;
- e) intervalos curtos entre uma audiência e outra que ocasiona atrasos consideráveis na pauta;
- f) notificações endereçadas apenas às partes ocasionando perda de prazo;
- g) falta de monitor na sala de audiências para acompanhamento das audiências;
- h) a constante mudança do quadro de alguns servidores da Vara, que são removidos para a Capital.

A Desembargadora Corregedora aderiu à solução apontada pela Juíza Titular para ampliação da sala de espera, como forma de minimizar



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

o problema, pois constatou a forma desumana a que são submetidas as partes e os advogados que necessitam aguardar pelas audiências, em função do calor excessivo existente no espaço externo da Vara. A sala de espera fica sujeita ao sol, pela manhã, mas permanece quente, durante a tarde, pois o calor é absorvido pelas paredes do prédio.

A Desembargadora Corregedora observou que apesar do prédio ser uma construção antiga (anexo III), proveniente de adaptação de um imóvel utilizado anteriormente como residência, constatou o cuidado com que a Juíza Titular, com o auxílio do diretor de secretaria e toda a equipe de servidores da Vara, vem conservando o patrimônio público. Neste sentido, elogiou a Juíza titular e, em especial o diretor de secretaria, como todo o corpo funcional desta Unidade Judiciária, pela demonstração de responsabilidade e compromisso da Vara em manter uma boa imagem da instituição na Cidade, pois com esmerado senso de organização e distribuição racional dos serviços, procuraram, ao revés das dificuldades, distribuir os espaços existentes de forma adequada às atividades desenvolvidas, tornando o ambiente agradável, harmônico e receptivo. Determinou que os elogios fossem consignados nos assentamentos funcionais do Diretor de Secretaria.

A Desembargadora Corregedora observou, também, que quanto a questão dos servidores, o quadro da Vara será recomposto com a nomeação dos seus novos integrantes os quais permanecerão na Vara por período não inferior a dois anos. Ressaltou que as solicitações dos advogados constantes nos itens "b", "c", "d", "e" e "f" não demandam maiores dificuldades para solução, pois podem ser implementadas diretamente pela Vara. Outrossim, determinou à Secretaria da Corregedoria que encaminhe expediente à Diretoria Geral do Tribunal solicitando providências para a colocação de um monitor de vídeo na sala de audiência.

Ressaltou que a Cidade de Bacabal é uma das mais antigas e de grande relevância econômica para o Estado do Maranhão. A Vara do Trabalho, com sede neste município e jurisdição sobre tantos outros, é uma das mais movimentadas, equiparando-se o seu volume processual ao das Varas da Capital, portanto seria interessante, útil e necessário que a administração do TRT 16ª Região inclua em seu planejamento futuro a construção de uma nova sede, isto porque a reforma do atual prédio (propriedade própria) talvez seja mais onerosa que a construção de uma nova edificação em terreno mais amplo, que possibilite a inclusão de estacionamento, sala para a OAB, sala de espera compatível com o movimento da Vara, entre outras melhorias que se fazem necessárias. Relembre-se que já foi dito que a atual sede é adaptação de imóvel residencial adaptado para funcionamento de instituição pública, que implica em adequação estrutural para as reais necessidades de uma Vara trabalhista. Ressaltou, também, que na divisa posterior do prédio, aos fundos, será construído um camelódromo, o que já ocasionou a queda do muro da Vara e, ao que tudo indica, tal empreendimento público poderá no futuro ocasionar outros tipos de proble-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

mas, inclusive quanto à segurança do patrimônio público, recordando-se neste momento que a Vara já foi alvo de assaltantes, que na ocasião renderam o vigilante e tomaram-lhe, inclusive, o armamento, escapando o juiz, o patrimônio, os processos ilesos por obra da providência divina.

11.2. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Bacabal/MA os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

a) Da Carta Precatória Eletrônica. Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

O sistema está sendo utilizado plenamente pela Vara, segundo informou o Diretor de Secretaria.

b) Sistemas de Cálculos. O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a liquidação. Observou-se, ademais, que o programa cálculo único não é utilizado por esta Unidade Judiciária, tendo em vista a existência do sistema de cálculo do Regional. Constatou-se, da análise de processos, que, em alguns processos, não foram prolatadas sentenças líquidas.

A Corregedora recomenda à Juíza Titular que, sempre que possível, profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução nº 01/2008 expedida por esta Corregedoria, entretanto reconhece as dificuldades enfrentadas por todos os magistrados, especialmente os que estão a frente de Varas movimentadas, no cumprimento de tal recomendação, pois as vezes tal providência pode comprometer a celeridade e não há assessoria específica disponível para este fim.

c) AUD (Automação de Salas de Audiência) - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). O sistema está em pleno funcionamento na Vara do Trabalho, na forma do Provimento 04/2008.

d) e-DOC - Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. O sistema é raramente utilizado na Vara do Trabalho.

11.3. Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos Trabalhista da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, no que diz respeito à movimentação processual.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

O Diretor de Secretaria informou previamente à Corregedoria que o Sistema opera com velocidade aquém da necessária, bem como o acesso à internet é muito lento.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1 e, conforme já explanado em outros itens desta Ata, a Corregedora detectou graves irregularidades e má gestão do sistema.

Verificou-se que a Vara de Bacabal não vem cumprindo com o estabelecido no art. 90, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, sobre os registros processuais lançados no SAPT1.

Importa salientar que a substituição do mecanismo de controle da tramitação processual, feita anteriormente com anotações em fichas de papel, pelo Sistema Informatizado SAPT 1, ocorreu há mais de dez anos no Tribunal, com o cadastramento dos processos ainda em tramitação e a correspondente migração dos dados ao novo modo de controle.

O desenvolvimento tecnológico, com foco na tecnologia da informação, trouxe às empresas e instituições em geral, avanços consideráveis na área gerencial, pela facilidade de controle e monitoramento dos seus aspectos organizacionais. Para que cumpra com esta finalidade, entretanto, há a necessidade da tecnologia da informação está alinhada com os objetivos da organização empresarial ou pública.

Visto por este lado, no que pese o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ainda não ter o que seria ideal em termos de hardwares e softwares utilizados para o desenvolvimento pleno de suas atividades, necessário se faz alinhar a tecnologia da informação com os objetivos sociais a que se propõe.

Não é demais relembrar que o sistema informatizado para acompanhamento dos processos - SAPT 1 - adotado pelo Tribunal, está disponível na rede mundial de computadores (internet), portanto com livre acesso a qualquer cidadão do mundo.

Se por um lado a utilização da tecnologia informacional veio facilitar o acesso às informações e a transparência na gestão do Tribunal, por outro lado, por esse mesmo motivo, pode expor e manchar a sua imagem perante a sociedade, pelo uso irregular e má gestão do sistema. É o que acontece quando se verifica a ausência dos registros da tramitação processual correspondente à realidade dos atos praticados nos processos.

Acresce-se a isto, que os dados estatísticos da Vara, retirados do SAPT 1, irão alimentar o Programa Justiça em Números, iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, o qual retratará o desempenho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Nesse contexto, a Desembargadora Corregedora reitera a extrema importância da correta alimentação do SAPT1, posto tratar-se de importante ferramenta na organização da Vara e retratação do an-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

damento dos processos e fonte de onde os jurisdicionados e a Corregedoria colhem informações acerca do andamento dos processos.

Recomenda ao diretor de secretaria que realize o monitoramento do Sistema, para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria e à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara, conforme disposto no art. 90 § 2º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional. Além das determinações anteriores, a Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria que seja observado o seguinte:

a) a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico, correspondente ao ato processual praticado ou à fase da tramitação do processo, acrescentando, se necessário, informações adicionais nos espaços da ficha processual destinados ao registro de observações.

b) utilização do andamento OBSERVAÇÃO (código 204) fique restrita às hipóteses para as quais não haja andamento correspondente na Relação de Andamentos Padronizados constante do SAPT1;

c) todos os registros processuais constantes erroneamente do SAPT1 sejam corrigidos com base na listagem de andamentos padronizados;

d) a Secretaria da Vara evite alterar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade, com prévia autorização do Diretor de Secretaria.

e) sejam regularizadas todas as fichas cadastrais que indiquem, como último andamento, situação incompatível com a tramitação processual ou com a localização dos autos respectivos;

f) extraia do SAPT1 relatórios mensais, através da ferramenta-Relatório Analítico-Diversos, "Situação Processual-Último Andamento" para que tenha controle efetivo dos prazos de cumprimento dos atos processuais.

11.4. Convênios

O Diretor de Secretaria, informou previamente à Corregedoria que todos os convênios são utilizados sem qualquer problema.

11.5. Da Conciliação.

O TRT da 16ª Região, através do ATO GP nº 263/2007, constituiu a Comissão Permanente de Conciliação, atualmente presidida pela Desembargadora Corregedora.

A Comissão, em agosto de 2007, instituiu o Projeto Conciliar com a missão de promover a conciliação e dar mais efetividade à Justiça do Trabalho no Maranhão, fixando metas para incrementar a conciliação, na fase de execução e na fase de conhecimento, tendo objetivado para esta última, incrementar em 10% o índice de conciliação. Entre as atividades do Projeto está a "Semana Conciliar".



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Em **2007** o percentual de conciliação foi de **28%**. Dado este obtido pela quantidade de processos conciliados (7.604), dividido pela soma dos processos remanescentes (5.907) com os ingressos no ano (21.244), multiplicado por 100. Almeja-se para o ano de 2008, portanto, alcançar **38%** em conciliações.

Analisando a atuação da Vara correicionada, no exercício de **2008** e nos nove meses deste ano, observou-se que:

a) Em 2008 foram conciliados 552 processos. Destes, **532** em fase de conhecimento, sendo: 11 no mês de janeiro; 17 em fevereiro; 24 em março; 28 em abril; 22 em maio; 22 em junho; 32 em julho; 10 em agosto; 53 em setembro; 184 em outubro; 119 em novembro e 17 em dezembro. Nos processos já sentenciados houve apenas **13** conciliações: 02 em fevereiro, 03 em março, 03 em abril e 05 em agosto. Comparativamente, o resultado é o seguinte:

b) em 2009 foram conciliados 157 processos, todos na fase de conhecimento, sendo: 17 no mês de janeiro, 13 em fevereiro, 27 em março, 13 em abril, 17 em maio, 15 em junho, 19 em julho, 15 em agosto e 21 em setembro.

c) Da semana conciliar. Em relação à participação da Vara do Trabalho na Semana Conciliar, realizada no período de 01 a 05 de dezembro de 2008 temos o seguinte: foram realizadas **88** (oitenta e oito) audiências, havendo êxito em **72** (setenta e duas) delas, o que resultou na previsão de pagamentos na ordem de **R\$ 290.781,07**, a serem revertidos em prol dos reclamantes e **R\$ 22.290,12** a título de recolhimentos previdenciários.

d) Do índice de conciliação na fase de conhecimento. Considerando que em 2008 a Vara do Trabalho de Bacabal possuía **1545** processos a solucionar (remanescentes mais os recebidos no ano) e conciliou **532**, o índice de conciliação, seguindo o critério fixado no Projeto Conciliar, foi **de 57,45%**, índice superior a meta estabelecida. Em 2009, até o mês de setembro, a Vara possuía **2.093** processos a solucionar, conciliando em **157**, equivalendo a apenas **7,5%** do total.

e) Do índice de conciliação na fase de execução. Em 2008, houve **13** conciliações em processos já sentenciados. Deste modo, considerando que foram encerradas **528** execuções, o índice de conciliação apurado foi de apenas **2,4%**. Em 2009, não houve conciliação em processos na fase de execução.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

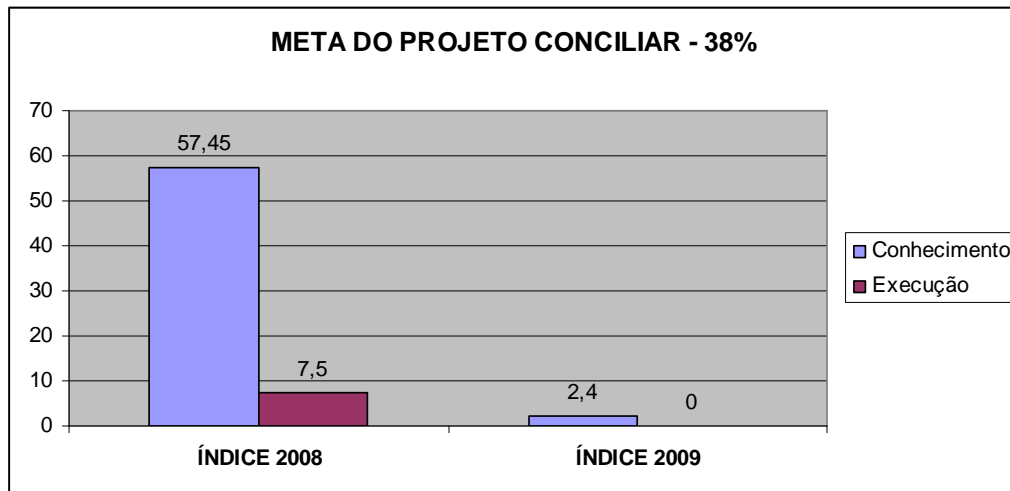


Gráfico 03

A Desembargadora Corregedora reitera as recomendações feitas à Juíza Titular com relação ao necessário esforço para elevação dos índices de conciliação, pois observou que a meta de 10% não foi ainda alcançada pela Vara.

12. OUVIDORIA

Extraíu-se dos relatórios mensais enviados pela Ouvidoria a existência de 05 (cinco) manifestações relativas a processos da VT de Bacabal, cujos manifestantes desejavam apenas obter informações sobre o andamento processual.

13. FALE-CORREGEDORIA

Houve apenas uma reclamação junto ao FALE-CORREGEDORIA com relação à Vara do Trabalho de Bacabal/MA. O processo (RT nº 110/2007) a que se referiu o termo recebeu despacho correicional.

14. ATIVIDADES EXTERNAS

Informou o Diretor de Secretaria que a Juíza Titular, Exma. Sra. Liliana Ferreira Soares Bouéres, realiza atividades de extensão, em especial a Vara Itinerante, como também, quando requisitada, concede entrevistas a emissoras de televisão, para esclarecimentos a respeito das atividades da Justiça do Trabalho.

15. SUGESTÕES

O Diretor de Secretaria, por meio do Ofício ADM VT-BACABAL Nº 135/09, sugeriu que os processos arquivados há mais de cinco anos fossem enviados para o Tribunal para serem eliminados, em face do excessivo volume de processos nessa situação e o reduzido espaço disponível na Vara para tal finalidade. Acrescentou que tal solicitação já fora feita à Presidência do Tribunal, por meio do ofício 127/2009 de 30/09/2009. Atualmente o arquivo ocupa duas salas das dependências da Vara.

Informou o Diretor de Secretaria, durante os trabalhos correicionais, que houve um treinamento de servidores para arquivamento e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

eliminação de autos, entretanto, os referidos servidores não mais se encontram na Vara.

A Desembargadora Corregedora aderiu à proposição da Juíza Titular em paralisar as atividades da Vara por uma semana, a fim de que sejam analisados os processos mais antigos que se encontram no arquivo, para decisão criteriosa sobre a eliminação dos autos, com o envolvimento de todos os servidores da Vara. Considerando o volume e a especialização do serviço a ser empreendido, a Desembargadora Corregedora determinou que fosse encaminhado expediente à Presidência do Tribunal, a fim de enviar servidores com conhecimento no assunto, a fim de auxiliarem nessa atividade.

16. VISITAS

Durante os trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita da advogada Maria Zilda Lago Oliveira. Forneceu entrevista à Rede de Televisão Difusora, sobre os trabalhos correicionais.

17. RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa, além daquelas contidas no corpo da ata, as seguintes recomendações:

17.1. À Juíza Titular da Vara do Trabalho de Bacabal:

- a) adote medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de processos recebidos aumente, no final do ano, a taxa de congestionamento;
- b) priorize os procedimentos de conciliação nos processos em fase de execução, promovendo a realização constante de audiências de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;
- c) que utilize, efetivamente, todos os mecanismos coercitivos disponibilizados pelo Tribunal: Bacen-Jud, Renajud e Infojud.
- d) que reveja suas pautas, reorganizando-as de modo a possibilitar a redução do prazo para audiência nos processos de rito sumaríssimo, observando, nesse propósito, o disposto na recomendação nº 03/2008 desta Corregedoria.
- e) que, sempre que possível, profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução nº 01/2008 expedida por esta Corregedoria.

17.2 À Secretaria, que:

- a) acompanhe, com presteza, o decurso dos prazos, certificando-os, incontinenti;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

- b) realize revisão periódica dos feitos em execução que se encontrem em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem as providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema bacen-jud;
- c) observe as diretrizes do Programa de Gestão Documental deste Regional;
- d) a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;
- e) o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado, tão-somente, na ausência de código específico ao andamento processual;
- f) observe o prazo de que trata o art. 4º do Ato Regulamentar nº 05/2004 deste TRT, quanto à expedição de precatório, evitando demora no cumprimento dos despachos, para que a perda dos prazos implique no atraso da entrega da prestação jurisdicional;
- g) evite irregularidades em procedimentos corriqueiros, tais como os observados no item 4.2 desta Ata, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem do trâmite processual;

18. DETERMINAÇÕES

18.1 Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações, além daquelas contidas no corpo da ata:

À Secretaria da Corregedoria que:

- a) Encaminhe ofício à Presidência solicitando o envio de servidores especializados para que possam dar treinamento e auxiliar nas atividades de análise e eliminação de processos há mais de cinco anos no arquivo da Vara.
- b) Encaminhe expediente ao setor competente a fim de que sejam feitos os registros dos elogios consignados nesta ata, a juíza titular, ao Diretor de Secretaria e ao oficial de justiça citados nesta ata, nos assentamentos funcionais respectivos;
- c) Encaminhe expediente à Diretoria Geral solicitando um monitor de vídeo para ser colocado na sala de audiência.

À Secretaria da Vara de Bacabal:

- a) que as petições pendentes sejam juntadas em no máximo 10(dez) dias, devendo tais documentos, doravante, serem juntados aos autos respectivos, o mais breve possível, como forma de evitar congestionamentos e atrasos irremediáveis na tramitação processual;
- b) que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a cobrança de autos em carga, observando, para tanto, o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal;
- c) quando da remessa de autos ao arquivo provisório, a Secretaria lavre certidão, atestando que não há depósito judicial ou recur-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

sal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

d) quanto aos processos em que tenha havido interposição de recurso, que proceda ao regular processamento do apelo, proporcionando o rápido andamento dos feitos, especialmente porque tal medida restabelecerá a real situação dos processos em tramitação no 2ª Grau, tendo em vista que houve um decréscimo no percentual no recebimento de recursos, o que prejudica sobretudo a instituição, expressando um movimento processual aquém daquele efetivamente existente;

e) o Diretor de Secretaria orientar os demais servidores a utilizarem carimbos personalizados para sua identificação nos atos processuais praticados;

f) que o Diretor de Secretaria acompanhe com rigor, para fins de constar no desempenho funcional, a omissão nos casos de identificação do servidor, inutilização de espaços em branco e discriminação de documentos juntados;

g) que o Diretor de Secretaria permaneça vigilante no sentido de que seja obedecido ao contido no art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado, no que diz respeito a lavratura de certidões por parte dos estagiários;

h) realize revisão periódica dos feitos em execução que se encontram em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se as providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema bacen-jud;

i) seja feita leitura da presente ata conjuntamente com todos os servidores de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Desembargadora Corregedora deixa seu reconhecimento pela dedicação de todos na obtenção dos resultados aqui registrados.

A correição realizada nesta Vara revelou-se, desde o primeiro momento, em uma agradável surpresa para a Corregedora e sua equipe, isto porque como já mencionado anteriormente, o sistema de informações (SAPT1) utilizado por este Tribunal apontava atrasos e grande volume de pendências em diversos atos e procedimentos praticados pelos juízes e pela Secretaria da Vara, entretanto, a avaliação física efetuada *in loco*, tanto da estrutura quanto do funcionamento da Vara de Bacabal revelou que boa parte das pendências existia apenas virtualmente, mas na prática a situação verificada é outra. A Vara apresenta excelente nível de organização, elevado senso de trabalho de equipe e direção segura por parte do atual diretor, Sr. Carlos Leonardo Bonfim Deolindo, e dos últimos Juízes Titulares que a comandaram, Exmo. Sr. Manoel Joaquim Neto e Exma. Sra. Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Ao contrário do que acontece em outras Varas deste Regional, cujo quadro de funcionários encontra-se não somente defasado em quantidade, mas igualmente em número de pessoas qualificadas especificamente para atividade jurisdicional, esta Vara é totalmente composta por Bacharéis em Direito, o que talvez explique a excelência dos serviços, pois apesar do volume processual, da complexidade dos processos, dos entraves regionais à execução, a equipe vem encontrando soluções rápidas, eficazes e criativas para manter um bom nível de efetividade, até mesmo em relação a algumas Varas da Capital que se equiparam em movimento a esta Unidade Judiciária.

As falhas aqui observadas não são problemas isolados ou de gravidade, mas praticamente expressam as mesmas dificuldades verificadas em outras Varas, pontos de ruptura que podem ser corrigidos, com a maior facilidade, desde que a competente equipe aqui encontrada concentre esforços no sentido de corrigir as falhas procedimentais apontadas nos autos que receberam despacho correicional e diligenciem no sentido de alimentar corretamente o sistema de informações (SAPT 1) não somente disponibilizando as informações relativas aos atos passados quanto aos atuais, bem como mantendo, a partir de agora, o sistema alimentado em tempo real, pois desta forma a excelência dos trabalhos aqui constatados poderá ser conhecida não somente pela Corregedoria como também por todas as unidades deste Regional.

Registre-se, por fim, que foi observado que a instituição Justiça do Trabalho goza, nesta municipalidade, de uma boa imagem perante a comunidade, fruto do elevado comprometimento de juízes e servidores com a instituição e com o jurisdicionado local.

A Corregedora conclama a todos a continuarem buscando o constante aperfeiçoamento dos trabalhos, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

A Corregedora enviará, via ofício, cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

20. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Excelentíssima Senhora Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, fazendo-o na pessoa da Juíza Titular da Vara, Exma. Sra. Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres. No dia vinte e nove de outubro do ano dois mil e nove, às 14h00 foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ Célia Cristina Nunes Muniz, Técnico Judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela Ex-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

celentíssima Juíza Titular da Vara e pelo Senhor Diretor de Secretaria.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Corregedora

LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUÉRES

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Bacabal

CARLOS LEONARDO BONFIM DEOLINDO

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

ANEXO I - PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO:

43/2007	67/2005	103/2008	110/2007
159/2009	199/2006	199/2008	221/2007
265/2001	224/2001	351/2000	357/2007
379/2008	405/2002	415/2006	445/2001
494/2008	502/2009	506/2009	583/2001
669/2009	733/2002	772/2006	816/2001
783/2009	760/2000	790/2009	823/2009
829/2009	846/2008	853/2008	888/2009
911/2009	950/2008	952/2009	958/2008
995/1999	1162/2005	1172/2008	1262/2005
1517/2009	1520/2009	1523/2009	1550/2009
1616/2005	2141/2005	1202/2008	1083/2005
1261/2001	856/2008	1073/2001	1126/2008
441/2005	556/2009	626/2008	976/1999
799/2009	152/2007	376/2008	738/2009
421/2008	418/2008	783/2007	1443/2009
1387/2009	1448/2009	1532/2009	1446/2009
1388/2009			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

ANEXO II - DESPACHOS CORREICIONAIS

Processo nº 02141-2005-008-16-00-3

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se que os Avisos de Recebimento (AR) de fls. 140, 142 e 144 não foram precedidos dos respectivos termos de juntada, contrariando o disposto no artigo 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, ainda, que, segundo o despacho de fl. 113, a CTPS do reclamante encontra-se a sua disposição desde o dia 27.09.2007, no entanto, tal documento não lhe foi devolvido até a presente data, encontrando-se apensado à fl. 146 dos autos.

Verificou-se, por fim, que o último ato processual praticado nos autos diz respeito ao despacho de fl. 162, datado de 28.09.2009, evidenciando considerável atraso na tramitação processual.

Assim, determina-se à Secretaria que sane as falhas apontadas, bem como adote providências no sentido de velar para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 01261-2001

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se que há erro na numeração dos presentes autos a partir das folhas posteriores à página 65 e que não consta na capa dos autos registro quanto ao nome e endereço do procurador da reclamada habilitado à fl. 152, contrariando a disposição contida no artigo 18, §1º, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, ainda, que o mandado de fl. 94 não foi precedido do respectivo termo de juntada, em desacordo com a orientação contida no artigo 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se, por fim, que a petição de fl. 151 foi protocolizada em 11.09.2009 e juntada aos autos somente no dia 22.10.2009, ou seja, com mais de um mês de atraso, acarretando considerável paralisação no andamento processual.

Assim, determina-se à Secretaria que regularize as falhas acima apontadas, bem como adote providências no sentido de velar para que os atos processuais sejam praticados em prazos ra-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

zoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 01262-2005-008-16-00-8

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se que os versos das fls. 02-12, 19-26, 28-29 e 36-37 estão sem a inutilização dos espaços em branco, contrariando o disposto no art. 33 do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se, ainda, que a juntada do AR de fl. 101-v. e 105-v. não foram feitas mediante colagem, tampouco foram precedidas do respectivo carimbo de juntada, em desconformidade com o artigo 29, do Provimento Geral Consolidado.

Assim, determinou-se à Secretaria que regularize as falhas acima apontadas, bem como adote providências no sentido de velar para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 00494-2008-008-16-00-1

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verificou-se que o despacho de fl. 112, exarado em 23.06.2009, encontra-se pendente de cumprimento até a presente data, evidenciando considerável atraso na tramitação processual.

Assim, determina-se à Secretaria que adote providências no sentido de velar para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 00415-2006-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Verificou-se que a Carta Precatória Executória juntada às fls.306-340 encontra-se numerada em desacordo com a disposição contida no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, também, que a notificação de fl. 343 foi expedida em 23.10.2008, no entanto, até a presente data, não se tem notícia sobre a devolução do respectivo Aviso de Recebimento (AR), acarretando considerável atraso na tramitação processual.

Assim, determina-se à Secretaria que adote providências no sentido de velar para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 00265-2001-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se que os versos das peças processuais de fls. 226-230 estão sem a inutilização dos espaços em branco, contrariando o disposto no art. 33 do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se, ainda, que os Avisos de Recebimento (AR) de fls. 240, 269 e 270 não foram juntados mediante colagem, tampouco foram precedidos do respectivo carimbo de juntada, em desconformidade com o artigo 29, do Provimento Geral Consolidado.

Constatou-se, também, que o mandado de fl. 277 não foi precedido do respectivo termo de juntada, em desacordo com o artigo 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

Assim, determina-se à Secretaria que adote providências no sentido sanar as irregularidades apontadas, propiciando que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 00110-2007-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verificou-se que a juntada do Aviso de Recebimento (AR) de fl. 295-v. não foi feita mediante colagem, tampouco foi



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

precedida do respectivo carimbo de juntada, em desconformidade com o artigo 29, do Provimento Geral Consolidado.

Constatou-se, ainda, que as certidões de fls. 193 e 194 encontram-se assinadas por estagiária, contrariando a disposição contida no art. 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado.

Assim, determina-se à Secretaria que adote providências no sentido evitar a ocorrência das irregularidades apontadas, bem como diligencie para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 00816-2001-008-16-00-5

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verificou-se que a juntada dos Avisos de Recebimento (AR) de fls. 67-v. e 69-v. não foi feita mediante colagem, em desconformidade com o artigo 29, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, ainda, que o despacho de fl. 70, exarado em 14.09.2009, encontra-se pendente de cumprimento há mais de quarenta dias, evidenciando, pois, considerável atraso na tramitação processual.

Assim, determina-se à Secretaria que adote providências no sentido evitar a ocorrência das irregularidades apontadas, bem como diligencie para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 00846-2008-008-16-00-9

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verificou-se que não há registro na capa dos autos do nome e endereço do procurador da reclamada habilitado à fl. 17, restando não observada a disposição contida no artigo 18, §1º, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, ainda, que o despacho de fl. 40, exarado em 06.07.2009, encontra-se pendente de cumprimento há mais de quatro meses, evidenciando, pois, considerável atraso na tramitação processual.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Assim, determina-se à Secretaria que adote providências no sentido sanar a irregularidade apontada, bem como diligencie para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 00995-1999

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verificou-se que o termo de juntada de fl. 207, verso, não se encontra devidamente preenchido, enquanto que o de fl. 242, verso, não foi devidamente assinado pelo servidor que o expediu, em desconformidade com o artigo 25, *caput*, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, ainda, que o carimbo de devolução constante no termo de vista de fl. 212 não foi devidamente preenchido, contrariando a disposição contida no art. 74, §1º, do Provimento Geral Consolidado.

Constatou-se, por fim, que o último ato praticado nestes autos data de 20.07.2009, quando da feitura dos cálculos de fls. 254/255, acarretando considerável atraso na tramitação processual.

Assim, determina-se à Secretaria que adote providências no sentido sanar as irregularidades apontadas e praticar os atos processuais em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 00379-2008-008-16-00-7

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verificou-se que não consta nos carimbos atinentes aos termos de remessa de fls. 145-v. e 150-v. a identificação do servidor que os expediu, em desacordo com o art. 74, §1º, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, ainda, que não foram inutilizados os espaços em branco referentes aos versos das fls. 152-160, contrariando o disposto no art. 33 do Provimento Geral Consolidado.

Constatou-se, outrossim, que o despacho de fl. 161, exarado em 09.06.2009, encontra-se pendente de cumprimento há



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

mais de quatro meses, evidenciando, pois, considerável atraso na tramitação processual.

Assim, determina-se à Secretaria que adote providências no sentido sanar as irregularidades apontadas, bem como diligencie para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 01083-2005-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se que não consta na capa dos autos registro quanto ao nome e endereço do procurador da reclamada habilitado à fl. 14, contrariando a disposição contida no artigo 18, §1º, do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se, ainda, que foi determinada a suspensão da execução por 01(um) ano, sem que tenha sido expedida a certidão de que trata o art. 163, §3º, do Provimento Geral Consolidado.

Assim, determina-se à Secretaria que adote providências no sentido sanar as irregularidades apontadas dar cumprimento às disposições regimentais pertinentes, bem como diligencie para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis que se coadunem com o regramento legal, em especial ao disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 1172-2008-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se nestes autos que os avisos de recebimento (AR) de fls. 09v, 10v e 14v, não foram precedidos dos respectivos termos de juntada, bem como não foram juntadas mediante colagem, contrariando o disposto no artigos 25 e 29 do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se, também, que, apesar de terem sido informados o novo endereço da reclamada, à fl. 12, bem como os dados do seu advogado, fl. 22, não foram providenciadas pela Secretaria da Vara as respectivas alterações na capa dos autos,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

deixando de observar o art. 24, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, por fim, a ocorrência de considerável atraso na tramitação processual, tendo em vista que o despacho de fl. 33, datado de 22/06/2009, não foi cumprido até presente data.

Esta Corregedoria determina à Secretaria da Vara que providencie a regularização dos atos processuais sob sua responsabilidade, assim como que adote providências urgentes no sentido de velar para que os atos processuais sejam praticados em prazos razoáveis, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 00958-2008-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que a certidão de autuação na capa do processo, bem como a notificação de fl. 10, encontram-se apócrifas, contrariando a disposição contida no art. 74, §1º, do Provimento Geral Consolidado.

Constatou-se, ainda, que não consta na notificação de fl. 09 a assinatura do servidor que a expediu, em inobservância ao § 1º, do art. 74, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

Verificou-se, também, que o aviso de recebimento (AR) de fl. 22v não foi juntado mediante colagem, contrariando o disposto no artigo 29, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, por fim, que o último ato praticado neste processo consiste na notificação de fl. 30, expedida em 04.08.2009, evidenciando um atraso de mais de dois meses na tramitação processual.

Esta Corregedoria determina à Secretaria da Vara que providencie a regularização dos atos processuais sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 911-2009-008-16-00-7

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verificou-se nestes autos que os avisos de recebimentos (AR's) de fls. 06v e 07v, não foram juntados mediante colagem, em inobservância ao disposto no artigos 25 e 29 do Pro-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

vimento Geral Consolidado, bem como que os AR's referentes às notificações de fls. 15, 16 e 17 encontram-se acostados na contracapa dos autos, portanto, pendentes de juntada, contrariando o art.29, do PGC nº001/2009.

Assim, determina-se à Secretaria que proceda à regularização dos atos processuais, bem como providencie a necessária celeridade no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 159-2009-008-16-00-4

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se que o aviso de recebimento (AR) de fl. 09v não foi juntado mediante colagem, contrariando o disposto no artigo 29, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, também, que as certidões de fls. 14 e 17 foram redigidas por estagiárias da Vara, contrariando o disposto no artigo 74, § 3º, do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se, por fim, que a petição de fls. 18/19, datada de 15/04/2009, informa sobre a juntada, pela reclamada, de CTPS, Carta de Recomendação, Cheques e Guias do Seguro-Desemprego, conforme determinação contida na ata de fl. 11. Porém, não é possível inferir se tais documentos foram efetivamente entregues ao reclamante, uma vez que não há nos autos certidão nesse sentido.

Assim, esta Corregedoria determina-se à Secretaria que emita certidão informando sobre o destino dos documentos de que trata a petição de fl. 18, de modo a retratar com exatidão os fatos ocorridos no curso do processo, velando para a efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 1202-2008-008-16-00-8

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise do presente feito, constatou-se que os espaços em branco constantes no verso dos documentos de fls. 33/47 não foram devidamente inutilizados, contrariando a disposição contida no art. 33 do Provimento Geral Consolidado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Verificou-se, também, que o aviso de recebimento (AR) de fl. 65v, não foi juntado mediante colagem, em inobservância ao disposto no artigo 29 do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, por fim, que o despacho de fl. 67, datado de 05.08.2009 (manuscrito), determinando a intimação do reclamante para apresentar a sua CTPS no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento, não foi cumprido até a presente data, acarretando considerável atraso na tramitação processual.

Esta Corregedoria determina à Secretaria da Vara que cumpra a determinação contida no despacho de fl. 67, providenciando a regularização dos atos processuais sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVI-II, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 199-2006-008-16-00-3

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise do presente feito, observou-se que os versos das fls. 05, 06, 07, 09, 11 a 27, 34, 37, 38, 49, 62, 69, 106 e 108 dos autos estão sem a inutilização dos espaços em branco, contrariando o disposto no art. 33 do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se, ainda, que o mandado de citação de fl. 76 não foi precedido do respectivo termo de juntada, tal como determina o parágrafo único, do artigo 25, do Provimento Geral Consolidado.

Constatou-se, também, que os avisos de recebimentos (AR's) de fls. 89/123, verso, não foram juntados mediante colagem, em inobservância ao disposto no artigo 29 do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, por fim, que a determinação contida na ata de audiência de fl. 127, realizada em 03.09.2009, no sentido de que seja expedida notificação à reclamante para informar sobre o cumprimento do acordo de fl. 120, não foi cumprida até a presente data, acarretando considerável atraso na tramitação processual.

Esta Corregedoria determina à Secretaria da Vara que sane as irregularidades acima apontadas, bem como providencie a regularização dos atos processuais, notadamente no que diz respeito à notificação determinada na Ata de fl. 127, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Processo nº 1520-2009-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que os AR's foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 1162-2005-008-16-00-1

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que o AR de fl. 55 foi juntado nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 952-2009-008-16-00-3

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Processo aguardando a Secretaria certificar a interposição de recurso.

Observa-se que os AR's de fls. 14 e 18 foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 853-2008-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 36, exarado em 07 de julho, não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 790-2009-008-16-00-3

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Processo aguardando a Secretaria certificar a interposição de recurso.

Observa-se que os AR's de fls. 09, 11 e 12 foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 583-2001-008-16-00-1

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Processo aguardando o cumprimento das determinações de fl. 243.

Observa-se que o AR de fl. 242 foi juntado nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 669-2009-008-16-00-1

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que os documentos juntados às fls. 19, 20 e 21 e os AR's de fls. 15, 32 e 33 foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no §2º, do art. 28 e art. 29, do Provimento Geral Consolidado.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento Geral Consolidado.

Bacabal (MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo CPI nº 1523-2009-008-16-00-3

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que os AR's de fls. 09, 11 e 12 foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal(MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 502-2009-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que os AR's foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal(MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Processo nº 103-2008-008-16-00-9

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Despachos de fls. 310 e 434/435 apócrifos.

Observa-se que os AR's foram juntados nestes autos de forma equivocada, pois a juntada deveria ter sido feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência, bem como, diversas folhas em branco não foram inutilizadas, conforme determinado nos arts. 29 e 33, do Provimento Geral Consolidado.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal(MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 783-2007-008-16-00-00

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que os AR's foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal (MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 405-2002

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Processo já arquivado, devendo apenas ser feita a juntada da carta precatória de forma correta.

Bacabal(MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 783-2009-008-16-00-1

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Processo aguardando despacho.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Observa-se que os AR's foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal (MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 224-2001

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 110, prolatado em 03 de março de 2009, até a presente data não foi cumprido.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal (MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 445-2001

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que foi expedida notificação endereçada à parte demandada em 08 de abril de 2005 e até a presente data não consta nos autos informação se a mesma compareceu à Secretaria e recebeu o alvará judicial ali referido. Façam, pois, estes autos conclusos para a Magistrada Titular desta Vara.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Babacal (MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente Corregedora

Carta de Sentença nº 418-2008-008-16-00-6

DESPACHO EM CORREIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Processo aguardando cumprimento do despacho de fl. 89.

Observa-se que os AR's foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal (MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 421-2008-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Processo desde 18/06/09 aguardando o cumprimento da segunda determinação constante no despacho de fl. 183.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo, bem como observe os artigos 17, 23, §1º, e 31, do Provimento Geral Consolidado.

Bacabal(MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 738-2009-008-16-00-7

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que os AR's foram juntados nestes autos de forma equivocada, não obedecendo ao determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado, em que a juntada deverá ser feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal (MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Corregedora em exercício

Processo nº 376-2008-008-16-00-3

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Processo aguardando cumprimento da última determinação de fl. 113.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Observa-se que os AR's foram juntados nestes autos de forma equivocada, pois a juntada deveria ter sido feita mediante colagem no verso da respectiva correspondência, conforme determinado no art. 29, do Provimento Geral Consolidado.

Assim, determino à Secretaria desta Vara que cumpra os atos sob sua responsabilidade observando o Provimento supra-mencionado.

Bacabal(MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 152-2007-008-16-00-0

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se que estes autos foram remetidos ao arquivo provisório sem observar o disposto no §1º, do art. 163, do Provimento Geral Consolidado. Providências devidas pela Secretaria.

Bacabal(MA), 28 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 856/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se, nos presentes autos, que os AR's de fls. 04-v, 10-v, 12-v, 15-v e 26-v, foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 1616/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, constatou-se que os AR's de fls. 40-v, 41-v e 49-v, foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Observou-se, ainda, a ausência de inutilização dos espaços em branco nos versos das folhas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 33, 39 e 50, em desconformidade com o art. 33 do mesmo diploma normativo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 760/2000

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, constatou-se que os AR's de fls. 07, 13, 14, 25, 36 e 67-v, foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Observou-se, ainda, a ausência de inutilização dos espaços em branco nos versos das folhas 02, 03, 04, 05, 23, 24, 36, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 60, 66, e 81, em dissonância com o art. 33 do mesmo diploma normativo.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 1073/2001

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se, do manuseio dos autos, que o processo apresenta como pendência o cumprimento das determinações contidas no despacho de fl. 71, tais como a expedição de certidão de crédito, a notificação da parte autora e a posterior baixa do processo, desde a data de 12 de março de 2009, revelando um prazo superior a seis meses e, portanto, demasiadamente longo.

Observou-se ainda a falta de identificação do servidor que elaborou a atualização dos cálculos de fls. 54/59 e a ausência de inutilização dos espaços em branco nos versos das folhas 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 44, 46, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60 e 61, em dissonância com o art. 33 do mesmo diploma normativo.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional, bem como aos servidores que imprimam a maior celeridade possível no cumprimento das determinações, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 950/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se, do manuseio dos autos, que os AR's de fls. 10-v e 22-v, foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Observou-se, ainda, a ausência de inutilização dos espaços em branco no verso da folha 20, em desconformidade com o art. 33 do mesmo diploma normativo.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 823/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se, do manuseio dos autos, que os AR's de fls. 9-v e 74-v foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 772/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se, do manuseio dos autos, que os AR's de fls. 05-v, 38-v, 40, 55-v, 66-v e 72-v foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Processo nº 506/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constatou-se, do manuseio dos autos, que os AR's de fls. 16-v e 57-v foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 067/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, constatou-se que os AR's de fls. 12, 23, 24, 30, 59 e 79, foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Observou-se, ainda, a ausência de inutilização dos espaços em branco nos versos das folhas 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 17, 18, 19, 20, 24, 29, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 60, 61 e 82, em dissonância com o art. 33 do mesmo diploma normativo.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 733/2002

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, constatou-se que os AR's de fls. 15, 29, 49, 53, 59, 68-v e 77-v, foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Observou-se, ainda, a ausência de inutilização dos espaços em branco nos versos das folhas 02, 04, 05, 11, 12, 16, 17, 25, 29, 50, 57 e 61, em dissonância com o art. 33 do mesmo diploma normativo.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 351/2000

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, constatou-se que os AR's de fls. 214-v, 215-v, 216-v, 224, 261-v, 262-v, 263-v, 264-v, 285-v, 286-v e 316-v, foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 221/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, constatou-se que os AR's de fls. 98, 99, 100, 385-v, 386-v, 408-v, 409-v, 470-v e 480-v, foram juntados em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 1126/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, constatou-se que o AR de fls. 10-v, foi juntado em desconformidade com o previsto no art. 29 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Observou-se, ainda, a ausência de inutilização dos espaços em branco nos versos das folhas 42 e 44, em dissonância com o art. 33 do mesmo diploma normativo.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 441/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, observou-se a ausência de inutilização dos espaços em branco nos versos das folhas 02, 04, 14, 30, 35, 36, 48 e 58, em dissonância com o art. 33 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Observou-se, ainda, que o envio dos autos ao arquivo provisório não foi precedida da certidão mencionada no § 1º do art. 162 do mesmo diploma normativo.

Assim, determino ao Diretor de Secretaria que oriente os servidores quanto ao cumprimento das disposições do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Bacabal(MA), 27 de outubro de 2009.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

ANEXO III - FOTOGRAFIAS DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA VARA DE BACABAL: